

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 29/2021
CRENCIAMENTO Nº 01/2021

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA AUTARQUIA E A RECEPÇÃO DOS ARQUIVOS DE RETORNO DESSAS ARRECADAÇÕES PARA AS DEVIDAS BAIXAS DOS RECEBIMENTOS EFETUADOS PELOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2020.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4789/2020 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o credenciamento de instituições financeiras em epígrafe.
- 1.2.** O presente credenciamento processar-se-á em conformidade com este edital, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas nos anexos integrantes.
- 1.3.** As interessadas no presente objeto deverão entregar, preferencialmente pelos Correios, no Setor de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, os documentos habilitatórios (item 8 do edital), em **envelope fechado e lacrado**, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.
CRENCIAMENTO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2020 - SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitações.
Avenida Pereira da Silva, 1285, Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP.
CEP 18.095-340.
Razão Social da Interessada, endereço, telefone e e-mail.

- 1.4.** Os documentos serão recebidos do dia **20/07/2021** até o dia **31/01/2022**.

1.5. Comunicações poderão ocorrer pelo telefone (15) 3224-5825, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, no endereço constante no item 1.3 supra.

1.5.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

1.6. **Anexos** que integram este edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- IV. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- V. Termo de Ciência e de Notificação;
- VI. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

2. OBJETO.

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a **contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.

2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da credenciada para a execução do objeto relativo ao presente credenciamento estão detalhadas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas no presente instrumento.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 A credenciada contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I**.

3.1.1 Será de responsabilidade exclusiva da credenciada contratada, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas.

- 3.2 A instituição financeira poderá optar por quais modalidades de cobrança irá integrar seu contrato, devendo indicar através de declaração que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 8 deste edital.
- 3.3 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 9 e seus subitens.
- 3.4 **Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) **Sr(a)**., para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.4.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações.
- 3.4.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento.
- 3.5 **Representação da Contratada:** Manter, a testa dos serviços, um responsável como preposto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.5.1 Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 3.6. **Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da Instituição Financeira Credenciada perante a Autarquia.
- 3.6.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da credenciada (contratada)**.

4.2. O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

5. PAGAMENTOS.

5.1. A Autarquia pagará as Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

| VALOR | ESPECIFICAÇÃO |
|----------|--|
| R\$ 1,18 | Documentos com código de barras recebido através do guichê (atendimento presencial, sem ser eletrônico e sem atendimento lotérico). |
| R\$ 1,18 | Documentos com código de barras recebido através dos correspondentes bancários , e outros meios que se utilizem de atendimento presencial, sem ser eletrônico, exceto o canal lotérico. |
| R\$ 0,84 | Documentos com código de barras recebido através do caixa eletrônico, internet (home/office banking) e demais meios eletrônicos. |
| R\$ 0,43 | Documentos com código de barras recebido através de débito automático . |
| R\$ 1,42 | Documentos com código de barras recebido através do atendimento lotérico . |

5.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira Credenciada, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas.

5.1.2. Após aprovada a documentação habilitatória, no momento da assinatura do contrato, os valores constantes no item 5.1 serão atualizados de acordo com o item 5.4.

5.2. A instituição credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do SAAE, devendo apresentar relatório nos moldes do item 5.13 do Termo de Referência – **Anexo I**.

- 5.3. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 5.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **IPCA/IBG (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 5.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 6.1. As Instituições Financeiras interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 6.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:
- 6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 6.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 6.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 6.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- 6.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 6.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - 6.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Instituições Financeiras e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 6.5. Constatada a existência de impedimento (item 6.2) e/ou sanções (item 6.3) a Instituições Financeiras será inabilitada por falta de condição de participação.

7. PROCEDIMENTOS.

- 7.1. As instituições financeiras interessadas em participar deverão apresentar toda documentação habilitatória estabelecida no item 8 para análise do SAAE Sorocaba.
- 7.2. Na abertura dos envelopes e de posse do conteúdo dos mesmos, os membros presentes da Comissão efetuarão rubrica e verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.3. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a instituição financeira interessada será considerada **CRENCIADA** e, por consequência, poderá firmar contrato com esta Administração.
- 7.3.1. Não haverá ordem classificatória. Todas as instituições financeiras interessadas poderão habilitar-se no credenciamento, durante o prazo de abertura estabelecido no item 1.4, visando firmar contrato com esta Administração.
- 7.3.2. As instituições financeiras com contrato vigentes nesta Administração deverão esperar a proximidade de encerramento de seus contratos antes de nova solicitação de credenciamento.
- 7.3.3. Caso as instituições financeiras não atendam às exigências habilitatórias, será comunicado oficialmente a interessada, sendo possível a reapresentação de documentos válidos de acordo com o estabelecido no edital convocatório.
- 7.3.4. O contrato a ser firmado será através de **Inexigibilidade**, conforme **Anexo II**.
- 7.4. É assegurado aos participantes deste credenciamento o direito de **RECURSO** contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:
- 7.4.1. Habilitação ou inabilitação;
- 7.4.2. Julgamento das propostas;
- 7.4.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 7.5. O **RECURSO** deverá ser interposto pela instituição financeira interessada dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.
- 7.6. Os recursos, interpostos quanto a habilitação, terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.7. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior para decisão, sob pena de responsabilidade.
- 7.8. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 7.9. A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente podendo ser ainda por comunicação direta aos interessados.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada, pelo Presidente e demais membros da Comissão.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, ou pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06) e artigo 4º do Decreto nº 3474/00.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio **ou** sede da interessada participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio **ou** sede da interessada participante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada participante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada participante pessoa jurídica ou empresário individual.
- a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

- 8.5. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações e demais atos pertinentes ao credenciamento.**
- 8.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 8.7.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 8.9.** Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 9.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 9.1.1.** Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.
- 9.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da Instituição Financeira Credenciada em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1;

- 9.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **Instituição Financeira não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 9.1.4.** **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 9.1.5.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 9.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.6;
- 9.1.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 9.1.8.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 9.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 10.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Credenciamento, o **SAAE** convocará a instituição financeira Credenciada para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e

aceita pelo **SAAE**, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo IV**.

10.2. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

11. RECURSO FINANCEIRO.

1.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.07.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao credenciamento deverão ser enviados através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

12.2. O **SAAE** poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as interessadas participantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Durante a fase de preparação dos documentos, as empresas interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento.

12.4. A apresentação dos documentos será considerada como evidência de que a interessada:

12.4.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do **SAAE Sorocaba** informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-los.

- 12.4.2.** Considerou que os elementos do edital lhe permitem atender integralmente o proposto por esta Administração de forma totalmente satisfatória.
- 12.5.** A participação neste credenciamento implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 19 de julho de 2021.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

Ref. S.C. 02/2020

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Credenciamento de instituições bancárias e não bancárias estabelecidas no município de Sorocaba/SP, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de tarifas de água e esgoto, bem como as demais cobranças emitidas pela Autarquia, através de documento em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, autoatendimento e através de débito automático, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3. QUANTITATIVOS

- 3.1. O número médio de contas de água e esgoto e demais cobranças a serem recolhidas **mensalmente** é de aproximadamente 240.000 (duzentos e quarenta mil) unidades, podendo oscilar para mais ou para menos.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A instituição financeira credenciada prestará serviços de arrecadação de acordo com as especificações presentes no edital do chamamento público e seus anexos.
- 4.2. A prestação dos serviços de arrecadação com respectiva prestação de contas, por transmissão eletrônica de dados em favor do SAAE, será realizada pelas instituições credenciadas, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Receber tarifas de água e esgoto e demais receitas da Autarquia somente através dos documentos de arrecadação/cobrança, aprovados por esta Administração, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por

qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

- 5.2.** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;
- 5.3.** Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência contratual, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por esta Administração;
- 5.4.** Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços contratados;
- 5.5.** A informação recebida nos documentos de arrecadação/cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado por esta Administração;
- 5.6.** A instituição credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações, ficando sob a responsabilidade do SAAE a cobrança dos encargos das contas pagas com atraso, no mês subsequente;
- 5.7.** Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Autarquia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “Internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado por esta Administração;
- 5.8.** Manter os documentos de arrecadação/cobrança arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.9.** Enviar ou disponibilizar ao SAAE, até as 12h00min do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior;

- 5.10.** Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pelo SAAE;
- 5.11.** Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 5.12.** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados e emitidos pelo SAAE para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- 5.13.** Apresentar mensalmente ao SAAE, até o terceiro dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados (guichê, débito em conta, Internet, etc.), constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pela Autarquia;
- 5.14.** Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 5.15.** Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.16.** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 5.17.** A instituição credenciada repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data dos recebimentos arrecadados na conta especificada por esta Administração;
- 5.17.1.** Reenvio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante.
- 5.17.2.** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem

como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5.18. A instituição credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do SAAE, devendo apresentar relatório nos moldes do item 5.13.

5.18.1. Na hipótese de divergências entre os débitos realizados e a relação de serviços prestados, a contrata será notificada para prestar esclarecimentos.

5.19. É vedado a Instituição Credenciada:

5.19.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, qualquer tipo de informações ou documentos que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato.

5.19.1.1. Em consequência a Instituição Credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.19.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Autarquia

5.20. Não será considerada como repassada a arrecadação:

5.20.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Credenciada não for recebido pelo SAAE;

5.20.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6. OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos documentos de arrecadação/cobrança;

6.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

- 6.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 6.4. Remunerar a instituição credenciada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios para conferência dos mesmos, determinados neste termo;
- 6.5. Pôr à disposição dos consumidores/usuários a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 6.6. Entregar a instituição credenciada: recibo do arquivo enviado; mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O SAAE pagará as instituições credenciadas para os serviços os seguintes valores:

| VALOR | ESPECIFICAÇÃO |
|----------|--|
| R\$ 1,18 | Documentos com código de barras recebido através do guichê (atendimento presencial, sem ser eletrônico e sem atendimento lotérico). |
| R\$ 1,18 | Documentos com código de barras recebido através dos correspondentes bancários , e outros meios que se utilizem de atendimento presencial, sem ser eletrônico, exceto o canal lotérico. |
| R\$ 0,84 | Documentos com código de barras recebido através do caixa eletrônico, internet (home/office banking) e demais meios eletrônicos. |
| R\$ 0,43 | Documentos com código de barras recebido através de débito automático . |
| R\$ 1,42 | Documentos com código de barras recebido através do atendimento lotérico . |

- 7.2. **Para estas definições adotou-se o valor de mercado praticado para os contratos desta Administração, ainda vigentes, já com a incidência do reajuste de acordo com a variação do Índice "IPCA/IBGE" acumulado entre novembro/2017 a outubro/2020.**
- 7.3. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

- 7.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice "IPCA/IBGE"**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 7.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo, a critério do SAAE, ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93

- 8.1.1. A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato, conforme estabelece o artigo 55, inciso. XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O SAAE designará servidor do Departamento Financeiro e Departamento de Receita, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

- 9.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

- 9.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento

- 9.2. A Instituição Financeira Credenciada deverá designar um responsável **como preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

10. RECURSO FINANCEIRO

- 10.1. Para atender a presente despesa será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.07.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a instituição credenciada, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos e repasse dos recursos arrecadados.
- 11.2.** A Instituição Credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.
- 11.3.** Caso a Instituição Credenciada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos consumidores e/ou usuários, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
- 11.4.** Não será admitida a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do presente credenciamento, sem a prévia autorização por escrito do SAAE, hipótese na qual a Instituição Credenciada não se eximirá das responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato.
- 11.5.** Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da Instituição Credenciada, esta deverá comunicar previamente por escrito ao SAAE, que poderá manter o contrato, desde que a(s) Instituição(ões) resultante(s) preencha(m) os mesmos requisitos habilitatórios.

Sorocaba, 05 de julho de 2021.

Pamella Abellan Bovolon
Diretora Administrativa e Financeira

JUSTIFICATIVA

O credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de recolhimento das tarifas/cobranças emitidas pelo SAAE visa a manutenção das atividades arrecadatórias da Autarquia, bem como a recepção parametrizada dos arquivos eletrônicos de arrecadação.

Optou-se pelo credenciamento de diversas instituições financeiras visando ampliar a taxa de adimplemento em razão da facilidade oferecida aos consumidores/usuários que poderão escolher dentre as várias instituições/métodos de recolhimento, facilitando a forma de pagamento dos documentos emitidos por esta Administração.

Para definição dos valores que seriam pagos por esta Administração foi realizada pesquisa de mercado entre as instituições financeiras atualmente contratada, obtendo-se, em alguns casos, preços excessivamente maiores que os valores pagos nos contratos vigentes. Desta maneira, foi estabelecido que seria adotado o valor inicial das contratações do ano de 2017, devidamente atualizados com a incidência da variação do Índice "IPCA/IBGE" acumulado entre novembro/2017 a outubro/2020.

É oportuno esclarecer que o credenciamento ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme as condições estabelecidas por esta Administração. Durante o período de credenciamento, poderá, a qualquer tempo, ser recebido requerimentos das instituições financeiras que pretendam habilitar-se para o procedimento de contratação com este órgão. Os contratos vigentes atualmente, serão executados conforme as condições pactuadas nos respectivos instrumentos contratuais, até o final da sua vigência ou consumo total dos seus respectivos saldos.

Frisa-se que o atendimento presencial através do canal lotérico é uma exclusividade da CAIXA ECONOMICA FEDERAL conforme artigo 2º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sendo assim, não é possível comparar o valor proposto com outras instituições. No entanto, para o contrato vigente (Contrato nº 65/SLC/2017), à época da estimativa de mercado está Administração consultou a Prefeitura Municipal de Sorocaba e, conforme documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 10988/2017, verifica-se que o valor apresentado à Autarquia era inferior ao proposto com reajuste àquela Administração.

Pamella Abellan Bovolon
Diretora Administrativa e Financeira

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA AUTARQUIA E A RECEPÇÃO DOS ARQUIVOS DE RETORNO DESSAS ARRECADAÇÕES PARA AS DEVIDAS BAIXAS DOS RECEBIMENTOS EFETUADOS PELOS CONSUMIDORES/USUÁRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2020 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº – Bairro na cidade de/..... – CEP:....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Inexigibilidade nº /2021** e respectivo Processo Administrativo nº 4789/2020 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4789/2020 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira do **SAAE**, sendo:

| VALOR | ESPECIFICAÇÃO |
|--------------|----------------------|
| | |

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto relativo ao presente estão detalhadas no edital e seus anexos do **Credenciamento nº /2021** e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 6 e subitens.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

2.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 6 e seus subitens.

2.3. **Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) do Departamento/Setor....., para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.3.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.4. **Representação da CONTRATADA:** Manterá, a testa dos serviços, o(a) Sr(a)., como preposto e responsável, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.5. **Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.5.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante

o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

TERCEIRA – Recebimento do objeto

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA – Pagamento

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas.

4.2. A instituição credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste edital, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente do SAAE, devendo apresentar relatório nos moldes do item 5.13 do Termo de Referência – **Anexo I**.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **IPCA/IBG (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

QUINTA – valor total do contrato

5.1. É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$
(.....).

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, **quando não couber as sanções pecuniárias;**

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.5;

6.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da CONTRATADA.

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente **Inexigibilidade** não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - Vinculação ao edital do Credenciamento nº /2021.

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Credenciamento nº /2021** apresentado ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4789/2020.

9.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, ou pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06) e artigo 4º do Decreto nº 3474/00;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

CONTRATO Nº /SLC/2021

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III** do edital.

9.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

9.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

9.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

10.1. O presente contrato será regido pelas disposições Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Estadual 8468/76, especialmente quanto aos seus artigos 18 e 19A, as demais legislações vigentes aplicáveis, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2021

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO VI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: / /2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

VALOR (R\$): (.....)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2021.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**